



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2023

Instituí, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia dos Motoristas de Aplicativos”.

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o “Dia dos Motoristas de Aplicativos”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º No “Dia dos Motoristas de Aplicativos”, a Administração Pública Municipal deverá realizar as seguintes ações:

I - promover a conscientização para a boa utilização do meio de transporte de passageiros por intermédio de:

- a) aplicativos do ambiente digital; e
- b) fórum de discussão dos problemas do setor;

II - promover palestras, seminários, campanhas, mobilizações e outras atividades que sensibilizem a população acerca da importância das medidas de segurança de passageiros e motoristas de aplicativos;

III - contribuir para a melhoria dos indicadores de violência associada ao mau uso de redes sociais e do meio ambiente digital;

IV - promover o monitoramento em tempo real da frota de veículos que transporta pessoas por intermédio de aplicativos; e

V - promover o intercâmbio de ações direcionadas à proteção de motoristas e passageiros com ações preventivas:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

a) contra assaltos e roubos;

b) que garantam os direitos dos consumidores; e

c) que garantam a qualidade da mobilidade para mulheres, grávidas, idosos, crianças e adolescentes, e especialmente para pessoas portadoras de deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos em apoio às ações mencionadas no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2023.

ANDREZA ROMERO
Vereadora - Podemos





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

JUSTIFICATIVA

A atividade dos taxistas está, mais do que nunca, sendo absorvida pelos motoristas de aplicativos. Numa mudança ultrarrápida no rumo da Modernidade, essa nova modalidade foi inserida no seio do cotidiano das famílias recifenses, pondo o meio ambiente digital como mais uma opção de transporte à disposição de todos. O referido serviço necessita de apoio do Poder Público, principalmente no que tange à segurança de passageiros e motoristas.

Os serviços de transporte de passageiros por aplicativos, também conhecidos como “táxi por aplicativo” e “carona remunerada”, são serviços digitais de transporte. Oferecidos por empresas privadas, existem nas modalidades de táxi remunerado e por conexão de passageiros e condutores por meio de aplicativos para telefone celular. São tidos como exemplos de “empresas da economia por produção”.

No Brasil, o serviço foi regulamentado em Lei Federal, sancionada em 26 de março de 2018, que concedeu aos Municípios o poder de regular o uso dos aplicativos de transporte. A iniciativa de regulação da matéria acabou por dar um exemplo de como atividades econômicas disruptivas se estruturam primeiro e só então o Poder Público organiza as relações jurídicas.

Os aplicativos de transporte surgiram como uma alternativa ao transporte público e ao uso individual de um veículo. Por conta disso, empresas como “99”, “Uber” e “Cabify” passaram a fazer parte do dia a dia de muitos brasileiros. Elas mudaram os hábitos dos consumidores nos últimos anos.

Nos aplicativos, há o acesso a serviços de transporte privado, como o de táxi, transportes públicos, como ônibus e metrô, e até bicicleta, bastando definir a rota para que a ferramenta digital de transporte apresente as possibilidades de locomoção.

Assim, diante do relevante interesse socioambiental que a matéria abrange, submetemos o presente Projeto de Lei Ordinária à apreciação dos nobres Pares desta Casa Legislativa, aguardando o apoio necessário para a sua aprovação.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Março de 2023.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA ANDREZA ROMERO

ANDREZA ROMERO
Vereadora - Podemos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/2023 - Protocolo nº 4961/2023 recebido em 05/04/2023 14:28:29 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Andreza Romero
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://e-processo.recife.pe.leg.br/confirir_assinatura e informe o código E328-9CE3-33E6-C080.

